

EDITAL Nº 10 /2025/DAC

PROCESSO Nº 23106.054745/2025-72

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TEMPORÁRIO DE APOIO SOCIOECONÔMICO PARA ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO (LEDOC) INGRESSANTES EM 2025.1**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Em conformidade com a Lei n. 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução do Conselho de Administração nº 25/2023 da Universidade de Brasília (UnB), o DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS da UnB torna público o presente Edital que visa à seleção de estudantes de graduação do curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) em situação de vulnerabilidade socioeconômica para o fim de recebimento do Auxílio Temporário de Apoio Socioeconômico para Estudantes do curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC).

2. PÚBLICO-ALVO

Podem se inscrever neste Edital discentes da UnB que cumpram os seguintes requisitos:

- 2.1. Ter ingressado em 2025.1;
- 2.2. Ter optado pela inscrição e/ou ingressado pelo sistema de Cotas Escola Pública Baixa Renda;
- 2.3. Estar com a matrícula ativa no curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC);
- 2.4. Ter renda familiar bruta de até um salário-mínimo por pessoa;
- 2.5. Realizar a inscrição conforme exigido no item 3 deste Edital.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. Período: 13/06/2025 a 27/06/2025.
- 3.2. Plataforma virtual: utilizar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponível no endereço <sig.unb.br>, no menu “Bolsas”. Em caso de dúvidas, consultar o Manual Portal do discente disponível em <https://portalsig.unb.br/wp-content/uploads/2025/02/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas.pdf>.
- 3.3. Passo a passo:
 - I. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;
 - II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto

superior direito e verificar as informações sobre conta bancária e endereço, completando-as ou atualizando-as se necessário. Observe que a conta corrente informada precisa estar no nome da pessoa estudante e não são aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

III. Aderir ao Cadastro Único em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir” e preencher o formulário, não sendo necessário anexar documentação;

IV. Inscrever-se clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “T-LEDOC”;

V. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para concluir sua inscrição. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A classificação dos estudantes se dará através da pontuação do Cadastro Único do SIGAA, tendo prioridade os que obtiverem menor pontuação.

4.2. Aplicado o critério 4.1 e havendo empate, terá prioridade estudante que possuir menor renda familiar bruta por pessoa.

4.3. Aplicando o critério 4.2 e persistindo empate, terá prioridade estudante com deficiência.

4.4. Aplicado o critério 4.3. e persistindo empate, terá prioridade estudante cujo grupo familiar resida a maior distância da UnB, especialmente em outra Unidade da Federação.

5. NÚMERO DE COTAS E VALOR DO AUXÍLIO

5.1. O valor do auxílio a ser concedido é de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, de agosto a novembro de 2025, contabilizando um total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por pessoa estudante beneficiária.

5.2. O número de pessoas estudantes beneficiadas com o Auxílio Temporário de Apoio Socioeconômico será de 22 (vinte e duas).

5.3. Em havendo disponibilidade financeira, é facultado ao Decanato de Assuntos Comunitários o aporte de mais recursos ao presente edital, ampliando, se conveniente e necessário, o número de pessoas estudantes beneficiadas com o Auxílio Temporário de Apoio Socioeconômico para Estudantes do curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC).

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1. O presente edital observa o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	13/06/2025 a 27/06/2025
Resultado Preliminar	07/07/2025
Recurso	8 a 11/07/2025

7. PAGAMENTO DO AUXÍLIO

7.1. A efetivação do pagamento depende necessariamente da assinatura do Termo de Recebimento de Auxílio, que só poderá ser assinado do modo e no prazo indicado quando for divulgado o resultado preliminar.

7.2. O auxílio será pago nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2025.

7.3. A interesse da Administração, o pagamento poderá condensar duas ou mais parcelas, podendo ser feito, inclusive, por meio de parcela única realizada entre agosto e novembro mediante prévia comunicação aos beneficiários.

7.4. Este auxílio não é cumulável com o Programa Auxílio Socioeconômico (PASE), o Programa Bolsa Permanência do MEC (PBP), o Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisões) e o Auxílio Temporário para estudantes Indígenas e Quilombolas (T-ASEIQ), razão por que ocorrerá a suspensão do pagamento na ocasião em que a cumulação acontecer.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade do estudante acompanhar, pelo SIGAA, o status da análise de sua solicitação, especialmente a fim de se evitar prejuízos causados por eventuais falhas técnicas ou operacionais de notificação do sistema.

8.2. A verificação de que a pessoa estudante tenha omitido dados e documentos e/ou prestado informações e declarações falsas gerará a interrupção imediata do benefício do Auxílio Temporário de Apoio Socioeconômico para Estudantes do curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC), sem prejuízo da responsabilização legal respectiva aplicável ao caso.

8.3. A pessoa estudante, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto às regras previstas neste edital, bem como quanto às exigências para recebimento do Auxílio Temporário de Apoio Socioeconômico para Estudantes do curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) conforme legislação federal e resoluções da Universidade de Brasília, aceitando-as todas em seus próprios termos, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.4. O Decanato de Assuntos Comunitários não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Decana de Assuntos Comunitários, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. A dotação orçamentária deste edital é oriunda da(s) ND('s) ou NE('s): 2024NE1886 e 2023NE2865.

8.7. A dotação orçamentária disponível no presente edital é de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

8.8. O prazo de validade deste edital é até 31/12/2025, limitado à duração dos recursos dispostos no item 8.7 e ressalvada a hipótese indicada no item 5.3.

8.9. Casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Assuntos Comunitários.

8.10. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Arede, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 05/06/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12780835** e o código CRC **F75C4690**.

Referência: Processo nº 23106.054745/2025-72

SEI nº 12780835